

# ABRACEEL EXPLICA: DECRETO DA CONTA COVID



## BANCO

MP 950 cria base para empréstimos

Decreto 10.350 cria a Conta-Covid

### OUTROS PONTOS SOBRE O DECRETO:

Reconhece a “redução de carga decorrente dos efeitos da pandemia da Covid-19” como razão para sobrecontratação involuntária, observado o máximo esforço da distribuidora

Reduz a reserva de garantia do PROINFA para metade de 1/12 da quota anual

Deve ser regulamentado pela Aneel: movimentação dos recursos financeiros, formas de cobrança, tratamento da inadimplência, possibilidade de exigência de garantias de pagamento e encargos tarifários resultantes das quotas ordinárias e extraordinárias a serem pagas

- Aneel regulamentará Decreto e definirá montante do empréstimo
- CCEE contratará o empréstimo



## CONTA-COVID

Gestão CCEE com repasse à CDE

Cobrir déficits ou antecipar receitas de:  
I - efeitos financeiros da sobrecontratação  
II - saldo em constituição da CVA da Parcela “A”  
III - neutralidade dos encargos setoriais  
IV - postergação até 30 de junho de 2020 dos resultados dos processos tarifários  
V - saldo da CVA reconhecido e diferimentos reconhecidos ou revertidos que não tenham sido amortizados  
VI – antecipação do ativo regulatório relativo à “Parcela B”



- CCEE deverá ceder fiduciariamente ou empenhar os direitos creditórios devidos pela CDE à Conta-Covid em favor dos credores
- CCEE deve manter saldo suficiente na Conta-Covid para assegurar o fluxo de pagamentos do empréstimo e para constituição de garantias
- Eventual saldo poderá ser destinado à quitação antecipada da Conta-Covid desde que seja igual ou superior ao saldo devedor



## DISTRIBUIDORA

Para receber recursos:

- expressa anuência ao Decreto
- não suspender ou reduzir os contratos em razão da diminuição do consumo verificada em sua área de concessão até dezembro de 2020
- em caso de inadimplemento intrassetorial, distribuir dividendos ou pagar juros sobre capital próprio no percentual mínimo legal de 25% do lucro líquido
- renunciar ao direito de discussão judicial ou arbitral

Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será avaliada pela Aneel em processo específico

Valores homologados pela Aneel serão considerados passivos regulatórios e serão revertidos como componente financeiro negativo até os processos tarifários de 2022 remunerados à Selic



- Distribuidora fará recolhimento em nome da CDE diretamente para a Conta-Covid
- CCEE efetuará o registro da operação e utilizará valores necessários para liquidação integral do principal e dos acessórios, bem como para a construção de garantias

- Aneel definirá mensalmente valores a serem pagos
- CCEE repassará os recursos diretamente à distribuidora
- Repasses poderão compreender o diferimento e parcelamento da demanda contratada de consumidor do grupo A
  - Depende de regulação da Aneel e concessão da distribuidora
  - É admitida acumulação de competências em única parcela
  - Fica condicionado ao ressarcimento pelo consumidor beneficiado
  - Distribuidora é responsável subsidiária



## CONSUMIDOR

Aneel fixará quota específica de CDE (inclui juros + spread) individualizada e proporcional ao valor repassado a cada distribuidora proveniente de encargo tarifário adicional da CDE, por meio da TUSD e/ou TE

Aquele que formalizou a opção por migrar ao ACL a partir de 08/abr, permanecerá obrigado a pagar as quotas da CDE relacionadas à Conta-Covid



- Pagamento incluído nas tarifas a partir de 2021 pelo tempo de amortização
- Quota majorada em, no mínimo, 10% para constituição de reserva de liquidez
- Possibilidade de quotas extraordinárias em eventual insuficiência de recursos

- Custos relacionados à Conta-Covid serão pagos pelo consumidor, mas poderão ser ressarcidos pela distribuidora ao consumidor, quando houver “gradação do benefício ou da utilidade, potencial ou efetiva, atribuível aos consumidores, ao concessionário ou permissionário, aos demais segmentos do setor elétrico ou sistêmicos”
- Ressarcimento também pode ocorrer por meio de tarifa em eventual reequilíbrio econômico-financeiro da distribuidora